

**AGESPI - Associação
para a Gestão do Parque
Industrial da Ilha Terceira**
Exercício de 2020

RELATÓRIO N.º 13/2022 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



**TRIBUNAL DE
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 13/2022 – VIC/SRATC

Verificação interna da conta da AGESPI - Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira (Exercício de 2020)

Ação n.º 21-D146-35VIC3

Aprovação: Sessão diária de 30-06-2022

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Fundamento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	4
3. Contraditório	4
4. Responsáveis	4
II. OBSERVAÇÕES	
5. Remessa e instrução do processo	6
6. Análise documental e demonstração numérica	6
7. Parecer do órgão de fiscalização	7
8. Obrigações de transparência	7
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
9. Principais conclusões	8
10. Recomendações	9
11. Decisão	10
Conta de emolumentos	11
Ficha técnica	12
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	14
II – Índice do dossiê corrente	15

Siglas e abreviaturas

<i>cfr.</i>	—	confrontar
doc.	—	documento
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
SNC-ESNL	—	Sistema de Normalização Contabilística – Entidades do Setor Não Lucrativo
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação Interna de Contas

I. Introdução

1. Fundamento

- 1 Em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC)¹ e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)² e no n.º 2 do artigo 128.º do Regulamento do Tribunal de Contas³, realizou-se a verificação interna da conta da AGESPI – Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira (doravante designada por AGESPI), relativa ao exercício de 2020.
- 2 A nível do plano trienal do Tribunal de Contas 2020-2022, a ação enquadra-se no Eixo Prioritário 3.1 – *Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas*, no âmbito do Objetivo Estratégico 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*.
- 3 A AGESPI é uma associação sem fins lucrativos, sediada no concelho da Praia da Vitória. Foi constituída em 2005, tendo por objeto a promoção, instalação e desenvolvimento de um parque industrial na ilha Terceira⁴. O fundo social está distribuído, em partes iguais, por três associados: Município de Angra do Heroísmo, Município da Praia da Vitória e Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo⁵.
- 4 São órgãos sociais da AGESPI a assembleia geral, a direção e o concelho fiscal. A direção é composta por cinco membros: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal⁶.
- 5 A AGESPI encontra-se vinculada à prestação de contas, nos termos dos artigos 51.º, n.º 1, alínea *o*), e 2.º, n.º 2, alínea *a*), da LOPTC.

¹ A conclusão da ação está prevista no programa de fiscalização para 2022, aprovado por resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 10-12-2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 24-12-2021, p. 155, e no Jornal Oficial, II série, n.º 245, de 14-12-2021, p.14700.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelos artigos 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

³ Aprovado pelo Plenário Geral, em sessão de 24-01-2018, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15-02-2018, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2021-PG, de 24-02-2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 10-03-2021.

⁴ *Cfr.* artigos 1.º, 2.º, 3.º e 7.º dos Estatutos da AGESPI, publicados no Jornal Oficial, III série, n.º 20, de 31-10-2005.

⁵ Artigo 9.º dos Estatutos.

⁶ Artigos 16.º e 23.º dos Estatutos.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

6 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁷ e teve como objetivos:

- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas;
- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC;
- Certificar os parâmetros e efetuar as validações identificados no [Apêndice I](#).

7 Não foram conferidos os documentos de suporte aos registos contabilísticos apresentados.

8 Os documentos que fazem parte do *dossiê corrente* constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no [Apêndice II](#) por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório, identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

3. Contraditório

9 Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, o relato foi remetido à AGESPI, para efeito de contraditório⁸.

10 Não foi obtida resposta.

4. Responsáveis

11 Os responsáveis pela execução financeira no período de relato em análise são os membros da Direção da AGESPI⁹, a seguir identificados.

⁷ Cfr. doc. 1.01.

⁸ Através do ofício n.º 325-ST, de 2022-03-31 (doc. 5.01.01).

⁹ Cfr. doc. 2.01. De acordo com o previsto no artigo 23.º dos Estatutos, a administração da AGESPI cabe à Direção.

Quadro 1 – Responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Tibério Dinis	Presidente	
Guido Teles	Vice-presidente	
Rodrigo Rodrigues	Vogal	01-01-2020 a 31-12-2020
Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde	Secretário	
Leonel Homem	Tesoureiro	

Fonte: Relação nominal dos responsáveis

- 12 No mapa dos responsáveis pelas demonstrações financeiras incluído no processo de prestação de contas constam como responsáveis pela sua aprovação os cinco membros da direção, omitindo-se a informação relativa à respetiva elaboração e apresentação¹⁰.
- 13 O Relatório e Contas de 2020 foi aprovado por deliberação da Assembleia Geral, de 26-04-2021, tomada por unanimidade¹¹.

¹⁰ *Cfr.* doc. 2.02.

¹¹ *Cfr.* doc. 2.10.

II. Observações

5. Remessa e instrução do processo

14 Os documentos de prestação de contas foram remetidos por via eletrónica, em 30-04-2021¹². Foi observado o prazo fixado no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC.

15 Os documentos de prestação de contas foram preparados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística – Entidades do Setor Não Lucrativo (SNC-ESNL)¹³ e foram submetidos ao Tribunal de acordo com a Instrução n.º 1/2019 - PG¹⁴.

16 O processo integrou os documentos que constam dos anexos B.2.1 (SNC-ESNL), B.3.1 (SNC e SNC-ESNL – Documentos genéricos) e B.3.2 (SNC – Documentos específicos para empresas locais) das referidas instruções do Tribunal de Contas.

6. Análise documental e demonstração numérica

17 A verificação da conta inclui a certificação dos parâmetros que constam do [Apêndice I](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas e o SNC-ESNL.

18 Da análise aos documentos de prestação de contas, verifica-se que os requisitos das referidas instruções foram respeitados.

19 Com base na análise e conferência dos documentos que integram o processo de prestação de contas da AGESPI, conclui-se que o resultado da gerência de 2020 é o que consta da seguinte demonstração numérica:

¹² Através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*. O processo foi registado com o n.º 122/2020.

¹³ *Cfr.* artigo 3.º, n.º 1, alínea *g)*, do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

¹⁴ Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 06-03-2019. A Instrução n.º 1/2019 - PG, aplica-se às entidades incluídas no âmbito de incidência do SNC-AP, às entidades que apliquem como referencial contabilístico o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor não Lucrativo (SNC-ESNL) e, ainda, às que se encontram obrigadas à aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Quadro 2 – Demonstração numérica

(em Euro)

Origem de fluxos		Aplicação de fluxos	
Saldo no início do período:	511 870,30	Pagamentos de atividades:	245 308,07
Recebimentos de atividades:	263 583,33	operacionais	233 072,05
operacionais	263 552,78	de investimento	12 236,02
de investimento	30,55	de financiamento	0,00
de financiamento	0,00	Saldo no fim do período ¹⁵	530 145,56
	<u>775 453,63</u>		<u>775 453,63</u>

Fonte: Demonstração dos fluxos de caixa (doc. 2.06).

20 O exercício de 2020 abriu com um saldo de 511 870,30 euros, que corresponde ao saldo que transitou do ano de 2019, e encerrou com um saldo de 530 145,56 euros, valor que se comprova através das reconciliações bancárias e da respetiva síntese e certidões/extratos bancários, bem como pelo montante em caixa revelado no balanço¹⁶.

21 Os recebimentos totalizaram 263 583,33 euros e os pagamentos cifram-se em 245 308,07 euros, fluxos esses essencialmente relacionados com a atividade operacional da AGESPI.

7. Parecer do órgão de fiscalização

22 As contas foram objeto de exame pelo conselho fiscal, que deu parecer favorável à sua aprovação¹⁷.

8. Obrigações de transparência

23 A entidade está obrigada a publicitar um conjunto de informações, incluindo documentos previsionais e de prestação de contas, na respetiva página da *Internet*, de forma periódica e atualizada, no mínimo semestralmente, a qual deve permanecer disponível durante dois anos¹⁸.

24 Não foi cumprida aquela obrigação legal.

25 Questionada sobre a matéria, a entidade nada referiu¹⁹.

¹⁵ O valor corresponde ao saldo bancário reconciliado, que inclui 100 000,00 euros em depósitos a prazo.

¹⁶ *Cfr.* doc.ºs 2.04 e 2.11 a 2.15.

¹⁷ *Cfr.* doc. 2.09.

¹⁸ *Cfr.* artigo 10.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

¹⁹ *Cfr.* doc.ºs 3.01, 3.02 e 3.04.

III. Conclusões e recomendações

9. Principais conclusões

26 Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações, relativas à conta de 2020 da AGESPI – Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira:

Ponto do Relatório	Conclusões
4.	O mapa dos responsáveis pelas demonstrações financeiras incluído no processo de prestação de contas não contém toda a informação exigida nas instruções aplicáveis do Tribunal de Contas (Instrução n.º 1/2019 - PG).
5.	Os documentos de prestação de contas foram remetidos por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na <i>Internet</i> . Foi observado o prazo fixado no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC. Os documentos de prestação de contas foram preparados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística – Entidades do Sector Não Lucrativo. O processo de prestação de contas foi instruído de acordo com a Instrução n.º 1/2019 - PG.
6.	O exercício de 2020 abriu com um saldo de 511 870,30 euros, que corresponde ao saldo que transitou do ano de 2019, e encerrou com um saldo de 530 145,56 euros, valor que se comprova através de informações constantes no processo de prestação de contas. Os recebimentos totalizaram 263 583,33 euros e os pagamentos cifram-se nos 245 308,07 euros, fluxos esses essencialmente relacionados com a atividade operacional da entidade.
7.	As contas foram examinadas pelo conselho fiscal, que deu parecer favorável à sua aprovação.
8.	Os documentos de prestação de contas não se encontram publicitados.

10. Recomendações

27

Tendo presentes as observações constantes deste Relatório, formulam-se as seguintes recomendações:

	Recomendações	Ponto do Relatório	Impactos esperados
1. ^a	Incluir na relação dos responsáveis pelas demonstrações financeiras a informação relativa aos responsáveis pela elaboração e apresentação dos documentos financeiros/contabilísticos.	4., § 12	Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.
2. ^a	Publicitar a informação económica e financeira nos termos legalmente exigidos.	8., §§ 23 e 24	

11. Decisão

Nos termos dos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugados com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologa-se a verificação interna da conta de 2020 da AGESPI – Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira.

O acompanhamento das recomendações formuladas será efetuado com base no processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2022.

Expressa-se à entidade o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 9.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do Relatório à AGESPI – Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira.

Remeta-se, igualmente, cópia do Relatório:

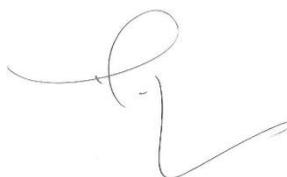
- ao Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória;
- ao Presidente da Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2022.

O Juiz Conselheiro



(Araújo Barros)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico III	Ação n.º 21/D146-35VIC3
Entidade fiscalizada:	AGESPI – Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira

Sujeito passivo ⁽²⁾	Receitas próprias
AGESPI – Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Lucros da gerência ⁽³⁾	Percentagem sobre os lucros da gerência ⁽⁴⁾	
14 760,99	1%	147,61
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		1 716,40

Notas

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.	(4) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência, no caso de contas das autarquias locais, e de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).
(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).	(5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, é calculado com base no índice 100 da escala indicatória das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
(3) Nas contas das empresas, os emolumentos são apurados sobre os lucros da gerência (n.º 3 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).	(6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora
Coordenação e execução	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	José Ricardo Pereira Soares	Técnico Verificador Assessor Principal

Apêndices

I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído com todos os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Sim
3	O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
4	O saldo para a gerência seguinte, na demonstração de fluxos de caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado na conta 11-Caixa?	Sim
5	Os valores dos movimentos em trânsito nos mapas de reconciliações bancárias constam dos movimentos dos extratos bancários?	Sim
6	O valor dos depósitos, no balanço, reflete a situação a 31 de dezembro?	Sim
7	O relatório de gestão, o balanço e a demonstração de resultados dos últimos dois anos estão disponibilizados no sítio eletrónico da entidade?	Não

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Plano de verificação	
	1.01	Informação n.º 165-2021/DAT-UAT-III	27-07-2021
2		Prestação de contas	
	2.01	Relação dos responsáveis	
	2.02	Responsáveis pelas demonstrações financeiras	
	2.03	Relatório e Contas de 2020	
	2.04	Balanço	
	2.05	Demonstração de resultados por natureza	
	2.06	Demonstração dos fluxos de caixa	
	2.07	Síntese das reconciliações bancárias	30-04-2021
	2.08	Ata de apresentação e apreciação das contas	
	2.09	Parecer do Conselho Fiscal	
	2.10	Ata de aprovação das contas pela Assembleia Geral	
	2.11	CEMAH-Extrato a 31-12-2020	
	2.12	CGD -Extrato a 31-12-2020	
	2.13a	Banco Montepio-Extrato a 31-12-2020	25-10-2021
	2.13b	Banco Montepio-Extrato a 31-12-2020 (substituído)	30-04-2021
	2.14	Reconciliações bancárias a 31-12-2020	
	2.15	Banco Montepio-Extrato de janeiro 2021	25-10-2021
3		Correspondência trocada	
	3.01	Ofício n.º 1080-2021	11-08-2021
	3.02	Entrada n.º 1388-2021	12-08-2021
	3.03	Ofício n.º 1360-2021	19-10-2021
	3.04	Entrada n.º 1679-2021	25-10-2021
4		Relato	
	4.01	Relato	29-03-2022
5		Contraditório	
	5.01.01	Ofício n.º 325-ST – envio do relato para contraditório	31-03-2022
6		Relatório	
	6.01	Relatório	30-06-2022